Lei n° 219/04, de 01 de setembro de 2004.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para a legislatura que se inicia em 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para vigorar na legislatura que se inicia em 1° de Janeiro de 2005, é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal - R$ 4.000,00 (quatro mil)

II- Vice-Prefeito R$ 1.000,00 (um mil)

**Art. 2°-** O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão o 13° (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

**Art. 3°-** Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37°, Inciso X, da Constituição Federal, respeitado os limites constitucionais.

**Art. 4°-** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Santa Bárbara do Monte Verde, 01 de setembro de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal